

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 135/2020, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**“Dispõe sobre criação de Comissão de Transição de Governo no Município de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em cumprimento à Resolução nº 1311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

**CONSIDERANDO** o Princípio Constitucional da supremacia do interesse público e o dever da atual gestão de divulgar os dados e as informações necessárias para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos de natureza essenciais;

## **DECRETA**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Transição de Governo no Município de Cabaceiras do Paraguaçu, Bahia;

Art. 2º - A Comissão criada pelo art. 1º coordenará a transição do mandato administrativo 2016/2020 para o mandato 2021/2024, e será composto pelos seguintes membros:

I – 10 (dez) membros representando a administração municipal, sendo o primeiro deles o Coordenador

- a) Mauro Teixeira Barreto
- b) Pabulo Peterson Fernandes de Oliveira
- c) Vinícius de Jesus Santana
- d) Joilson dos Santos Sacramento
- e) Luan Barros Noronha
- f) Lincoln Machado Marques
- g) Daianne Sacramento dos Santos
- h) Martha Simone Miranda Luz Silva
- i) Evanildo Sena de Almeida
- j) Izabela Oliveira Ribeiro

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**  
Gabinete do Prefeito

II – 08 (oito) membros indicados pelo Prefeito proclamado como eleito nas eleições de 15 de novembro de 2020:

- a) Arão Almeida Menezes
- b) Adriana Santos Reis
- c) Marciano José de Oliveira Neto
- d) Gildélia Souza Santos
- e) Aline da Cunha Santana Cruz
- f) Romildes Oliveira Rios Machado
- g) Adilson Eloy de Oliveira Silva

Parágrafo Único – Sendo necessário e levando-se em conta as possibilidades e os assuntos pertinentes a cada área, a presente Comissão poderá ser acrescida de outros membros;

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão instituída por este Decreto terá a supervisão da Procuradoria Jurídica Municipal e da Controladora Geral do Município e, após o encerramento deverá ser elaborado o relatório conclusivo, em conformidade e prazo estabelecido na Resolução TCM nº 1311/2012;

Art. 4º - O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Cabaceiras do Paraguaçu, 30 de Novembro de 2020.

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal